



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.122, DE 18 DE JUNHO DE 2002.**

Autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de imóvel à ELETRÔNICA ITAKE LTDA, e dá outras providências.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica autorizado o Município de Getúlio Vargas, através do Executivo Municipal, a proceder a cessão de uso de área integrante do patrimônio disponível da Administração Direta, como sendo parte do lote nº 03, com área superficial de 150,00 m<sup>2</sup>, situado na Quadra 11, do Loteamento Zambrzycki, Bairro Nossa Senhora Consoladora, desta cidade de Getúlio Vargas, RS., distando-se a 120,00m da Rua Luiz Bergamini e medindo 10,00m onde faz frente com a Rua Domício Pinto, no quarteirão formado pelas vias públicas: Rua Domício Pinto, Rua Luiz Bergamini; Rua Antonio Wawzeniak e Rua A; com as seguintes confrontações e medidas: ao NORTE/ onde mede 15,00m com parte do mesmo lote nº 03; ao SUL/ onde mede 15,00m com o lote nº 04; ao LESTE/ onde mede 10,00m e faz frente com a Rua Domício Pinto; ao OESTE/ onde mede 10,00m com parte do mesmo lote nº 03, sem benfeitorias, para ELETRÔNICA ITAKE LTDA, em caráter determinado e gratuito, para fins de interesse social na instalação de uma antena destinada aos serviços de telecomunicações (telefonia rural, internet, rádio e outros serviços correlatos).

Parágrafo único – A cessão de uso permitida nos termos do “caput” far-se-á pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogado, automaticamente, por mais um único período de 5 (cinco) anos, se não houver manifestação expressa em contrário, do cedente ou da cessionária, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do período inicial.

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 18 de junho de 2002.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.